



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Câmara

LEI Nº 630/92

Altera redação do art. 1º da Lei nº 626 de 26.12.1991 e a cresce ao mesmo Parágrafo Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 626 de 26 de dezembro de 1991 e ao mesmo acrescentado Parágrafo Único.

"Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a assumir o débito da Empresa de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e liquidá-lo juntamente com o débito do Município, no mesmo Instituto, em parcelas mensais.

Parágrafo Único - A liquidação dos débitos citados no caput do art. 1º desta Lei serão aqueles existentes até o dia 01.09.1991, consoante preceitua o art. 58 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 16 de janeiro de 1992.

Murilo Marmore
Prefeito